

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182  
Disponibilização: 25/09/2023  
Publicação: 25/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 66/2023/GAB/CRE**

Altera dispositivos da [Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE](#), a qual "Dispõe sobre os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior, que efetivamente esteja estabelecida no Estado de Rondônia e cumpra os requisitos exigíveis para a geração de emprego e renda à população, previsto na Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, e institui o modelo de Termo de Acordo".

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer a abrangência do requisito relacionado ao Valor Adicionado Fiscal,

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** O inciso VII do art. 5º e o inciso VII da cláusula segunda do TERMO DE ACORDO contido no ANEXO I da [Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE](#), de 8 de setembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º .....

VII - não apresente o Valor Adicionado Fiscal - VAF negativo, não regularizado, nos últimos cinco anos, desconsiderando o ano em curso.

.....

Cláusula segunda. ....

.....

VII - não apresente o Valor Adicionado Fiscal - VAF negativo, não regularizado, nos últimos cinco anos, desconsiderando o ano em curso.

.....”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042052429** e o código CRC **2E0BDA4B**.

---